

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LINS/SP

1. Identificação da unidade requisitante

Unidade/Setor requisitante	Secretária de Saúde
Responsável pela demanda	Maria Angélica Vieira Piovesan Silva – Gerente de Serviços
E-mail	Saudegabinete2@gmail.com
Telefone	14-3533-4299
Autoridade competente	Secretária Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade (problema a ser resolvido)

A Rede Municipal de Saúde de Lins apresenta demanda reprimida para a realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento e/ou diagnóstica, decorrente da insuficiência e da oscilação da oferta desses procedimentos. Essa situação provoca aumento do tempo de espera, atraso na identificação e na investigação de alterações mamárias suspeitas e comprometimento da continuidade do cuidado prestado às usuárias.

A demora na realização dos exames pode resultar no diagnóstico tardio de doenças potencialmente tratáveis em estágios iniciais, na necessidade de intervenções de maior complexidade, no aumento da morbimortalidade e em impactos negativos na qualidade de vida das mulheres. Em determinados casos, também se faz necessária a realização de ultrassonografia mamária bilateral, mediante prescrição médica, para complementação da investigação diagnóstica.

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de ampliar temporariamente a capacidade de atendimento da Rede Municipal mediante a realização de mutirões programados, com duração estimada de 5 (cinco) dias úteis consecutivos e capacidade operacional de até 50 (cinquenta) exames por dia, a cada mutirão. O quantitativo a ser registrado deverá ser suficiente para atender à demanda reprimida atualmente identificada e contemplar uma reserva técnica para absorção de novas solicitações, casos prioritários, reagendamentos e eventuais oscilações da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As execuções ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade assistencial, a

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



disponibilidade orçamentária e a emissão de ordens de serviço, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, compreendendo mamografias e ultrassonografias mamárias, estas últimas quando clinicamente indicadas para complementação diagnóstica.

Considerando que o Município não dispõe de unidade móvel própria, equipamentos e estrutura operacional suficientes para atender à demanda no período pretendido, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que disponibilize carreta devidamente equipada, equipe técnica habilitada, materiais, insumos, processamento das imagens e emissão dos respectivos laudos.

A contratação busca reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera, ampliar o acesso aos exames, favorecer a detecção precoce de alterações mamárias e assegurar o encaminhamento oportuno das usuárias para investigação complementar, acompanhamento ou tratamento, quando necessário.

3. Justificativa e fundamentação

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada, **mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e formalização de Ata de Registro de Preços**, para a prestação de serviços de mamografia em unidade móvel, destinados ao atendimento das mulheres encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde de Lins, incluindo a realização de ultrassonografia mamária bilateral, quando necessária à complementação da investigação diagnóstica e indicada por profissional médico habilitado.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e facilitar o acesso aos exames destinados ao rastreamento e ao diagnóstico precoce do câncer de mama. A disponibilização de uma unidade móvel no Município reduz barreiras geográficas, dificuldades de deslocamento e o tempo de espera, possibilitando atendimento mais acessível, oportuno e próximo da população.

A disponibilização desses exames é indispensável para assegurar a continuidade da assistência à saúde da mulher e a resolutividade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde de Lins. A insuficiência da oferta pode ocasionar aumento do tempo de espera, atraso na investigação de alterações suspeitas e comprometimento do prognóstico das pacientes.

No rastreamento populacional, deverão ser observados os protocolos e as diretrizes vigentes do Ministério da Saúde. Os exames com finalidade diagnóstica, inclusive a ultrassonografia, deverão ser realizados conforme indicação clínica individualizada, observados os protocolos assistenciais aplicáveis.

A contratação encontra amparo nos seguintes marcos legais e normativos:

✓ **Constituição Federal de 1988**

- Direito à saúde como direito fundamental, nos termos do art. 196;
- Dever do Estado de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

✓ **Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde**

- Estabelece a assistência terapêutica integral como responsabilidade do Sistema Único de Saúde;
- Assegura a integralidade da assistência, incluindo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde.

✓ **Lei Federal nº 11.664/2008**

- Dispõe sobre a efetivação das ações de saúde destinadas à prevenção, à detecção, ao tratamento e ao acompanhamento dos cânceres de mama, do colo uterino e colorretal no âmbito do SUS.

✓ **Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer**

- Orienta as ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos;
- Busca reduzir a incidência, a mortalidade e as incapacidades decorrentes do câncer.

✓ **Princípios do Sistema Único de Saúde**

- Universalidade do acesso;
- Integralidade da assistência;
- Equidade na oferta das ações e dos serviços;
- Continuidade e resolutividade do cuidado.

A falta de disponibilidade de acesso ao serviço poderá comprometer a efetividade das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, ocasionando:

- Atraso na realização dos exames e na identificação de alterações suspeitas;

- Formação ou ampliação da demanda reprimida;
- Progressão da doença em decorrência do diagnóstico tardio;
- Necessidade de tratamentos mais complexos e invasivos;
- Dificuldade de acesso para usuárias que enfrentam barreiras de deslocamento;
- Descontinuidade da investigação dos achados clínicos ou mamográficos;
- Comprometimento da integralidade e da resolutividade da assistência municipal.

4. Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mamografia em unidade móvel – Carreta de Mamografia –, devidamente equipada e regularizada, compreendendo a realização de mamografia bilateral de rastreamento e/ou diagnóstica nas usuárias encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde de Lins, incluindo **o deslocamento da unidade móvel até o Município de Lins e seu posterior retorno ao local de origem**, bem como instalação, nivelamento, testes, operação, equipamentos, sistema próprio de energia ou gerador, combustível necessário à locomoção e à operação, climatização, conectividade, materiais e insumos, processamento das imagens e emissão dos respectivos laudos em formatos digital e físico, sem custos adicionais para a Administração.

5. Quantitativos estimados e unidade de medida

5.1 Para fins do Sistema de Registro de Preços, seguem os quantitativos máximos estimados, sem garantia de contratação mínima:

Unidade de medida: Exame laudado

ITEM	CÓD	UN.	QUANT.	INSUMOS/ESPECIFICAÇÃO
01	76230	EX.	1.500	Exame de mamografia bilateral em unidade móvel – Carreta de Mamografia: realização de exame de rastreamento e/ou diagnóstico, conforme solicitação médica, incluindo unidade móvel devidamente regularizada, mamógrafo digital, profissionais habilitados, recepção e identificação das usuárias, aquisição e processamento das imagens, análise por médico especialista, emissão do laudo e disponibilização dos resultados nos formatos impresso e digital. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, sistema próprio de energia ou gerador compatível, combustível necessário à operação e ao deslocamento da carreta até o Município de Lins e seu posterior retorno ao local de origem, climatização, conectividade, mobiliário, materiais, insumos, recursos tecnológicos, transporte, instalação, nivelamento, testes, operação, manutenção, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



6. Classificação do objeto e natureza do serviço

Natureza: comum, passível de definição objetiva e contratação mediante critérios padronizados de qualidade e desempenho.

7. Solução pretendida e modelo de contratação

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico

Sistema: Sistema de Registro de Preços (SRP), com a formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de ordem de serviço, em vista que a demanda é mensurada através da execução dos mutirões quando solicitada, a qual definirá o cronograma.

Justificativa: Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por se tratar de serviço comum e por haver necessidade de contratações parceladas, em momentos e quantitativos variáveis, conforme a demanda assistencial, a programação dos mutirões e a disponibilidade orçamentária. O SRP amplia a competitividade e permite pronta contratação durante a vigência da Ata, sem obrigar a Administração a consumir os quantitativos ou o valor integral registrados.

8. Prazo, local de execução e cronograma mínimo

Prazo de execução: os serviços serão solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordem de serviço, conforme a demanda reprimida, a disponibilidade orçamentária e a necessidade assistencial. Para cada convocação, a detentora da Ata deverá disponibilizar, instalar e colocar a unidade móvel em pleno funcionamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Local de Execução: os exames serão realizados em unidade móvel fornecida pela contratada, instalada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins/SP. A empresa responderá pelo transporte, instalação, nivelamento, sinalização, acessibilidade, fornecimento de energia ou gerador, combustível, climatização, conectividade, equipamentos, equipe, materiais, insumos, operação e desmobilização.

9. Histórico de contratações correlatas

Não há contratações correlatas ou interdependes com o objeto proposto.

10. Previsão no planejamento e adequação orçamentária

Planejamento: a despesa é compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com a Lei Orçamentária 8354 de 26/08/2026 - Resolução nº 148 de 02/07/2026.

Adequação orçamentária: As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação.

Âmbito do recurso	Estadual
Legislação/ato informado	Lei Estadual Resolução nº 148 de 02/07/2026
Ficha	210
Fonte	02
Aplicação	801.0027
Nota de Reserva	3366

Valor total estimado da ATA de Registro de Preços R\$ 149.040,00

11. Condições de pagamento (diretriz)

Pagamento: A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, processados, laudados, entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada.

12. Encaminhamento e providências

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade e demais providências cabíveis.

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como às necessidades da área requisitante.

Secretaria Municipal de Saúde de Lins





PREFEITURA DE LINS

Encaminhe-se ao setor competente para designação da Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do regulamento municipal de aplicação da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do ETP, TR e demais peças preparatórias.

Lins/SP, 15 de setembro de 2026.



SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA V. CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Lins

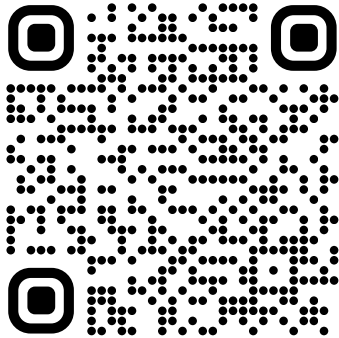


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 88fcd0b76b288a1a5a34468ed8903ba3207fab37329aed1452c3a967524ecad
Link de validação: <https://valida.ae/545fff9f4359e2a2486c0fb6e1fe9e48deaf939e52dad05a0>



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/545fff9f4359e2a2486c0fb6e1fe9e48deaf939e52dad05a0>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

88fcd0b76b288a1a5a34468ed8
903ba3207fab37329aed1452c3a
967524ecad Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 15/09/2026 17:34
#e2557cddb13111f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



15/09/2026 15:18 **Maria Angélica Vieira Piovesan Silva** (mavptolins@gmail.com) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 88fcd0b76b288a1a5a34468ed8903ba3207fab37329aed1452c3a967524ecad



15/09/2026 15:18 **Maria Angélica Vieira Piovesan Silva** (mavptolins@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 59795



15/09/2026 17:34 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 54782



15/09/2026 17:34 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222	Navegador: Chrome Webview/152.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54782	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: Android 16	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368